



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº071/2022-EXEC. DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei complementar, em regime de urgência urgentíssima, que **CRIA CARGOS DE APOIO A FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de lei em tela tem o objetivo de viabilizar e ampliar o atendimento da crescente demanda de fiscalização, de modo a melhorar a qualidade e segurança dos serviços públicos e turísticos, em especial na Vila de Jericoacoara.

Notem, que os cargos a ser criados são aqueles que prescindem ao bom seguimento da fiscalização, controle e implementação das rotinas, nas diversas searas de competência municipal.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal



Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº071/2022-EXEC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

**CRIA CARGOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO NO  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Jijoca de Jericoacoara, os cargos de provimento efetivo e em comissão conforme Anexo Único da presente Lei.

**Parágrafo único** – No caso dos cargos de provimento efetivo serão providos por concurso público, destarte, tendo prazo a administração pública de 03 (três) anos para a realização do certame, sendo provido provisoriamente mediante contrato temporário, conforme a necessidade.

**Art. 2º.** No Anexo Único da presente Lei, consta a denominação do cargo, quantidade, carga horária semanal, vencimento base e vínculo.

**§1º.** Os cargos criados por esta Lei serão distribuídos nas diversas Unidades Administrativas do Município, de acordo com a necessidade e suas respectivas estruturas organizacionais, conforme disposto em legislação específica.

**§2º.** As atribuições dos cargos especificados nesta Lei serão determinadas em regulamento específico, criada por Decreto de competência do Chefe do Executivo.

**§3º.** Os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei, vinculados a programas ou atividades de execução obrigatória ou de objeto de convênios ou parcerias com a União ou Estado, poderão ser redistribuídos, casos os programas ou atividades venham a ser extintos ou sofrerem descontinuidade.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, aos 26 de outubro de 2022.

  
LINDBERGH MARTINS  
Prefeito Municipal

---

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## ANEXO ÚNICO (Projeto de Lei Complementar nº 071/2022-EXEC)

CARGO	QT.	VENCIMENTO BASE	LOTAÇÃO	VÍNCULO
APOIO À FISCALIZAÇÃO	14	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)	À critério da Administração	Efetivo
COORDENADOR OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO	02	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	À critério da Administração	Cargo em comissão

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 26 de outubro de 2022.

  
LINDBERGH MARTINS  
Prefeito Municipal



---

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,  
TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0